



Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

Deliberação dos Comitês PCJ nº 265/17, de 31/03/2017.

Referenda Atos dos Presidentes dos Comitês PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 19ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 262/17, de 24/01/17, que indicou empreendimentos suplentes do exercício de 2016 para financiamento com recurso oriundo da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, referentes ao exercício de 2017 provenientes do Plano de Aplicação Plurianual PCJ 2017-2020 (PAP-PCJ-2017-2020);

Considerando que a deliberação acima referida, com as respectivas justificativas, foi apreciada pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), que as aprovou e recomendou que as mesmas fossem referendadas pelos Plenários dos Comitês PCJ;

Deliberam:

Art. 1º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *Ad Referendum* nº 262/17, de 24/01/2017.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

VINÍCIUS ROSA RODRIGUES
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 04/04/2017